



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosa.mg.leg.br



TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº: 031/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 096/2024

INEXIGIBILIDADE: 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres e visitas presenciais, para a análise da constitucionalidade e legalidade projetos legislativos, elaboração de projetos e defesa da Câmara Municipal em juízo.

CONTRATADA: Randolpho Martino Júnior - Sociedade Individual de Advocacia

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, inscrita no CNPJ n.º 26.120.956/0001-10, com sede nesta cidade, Praça Silviano Brandão, nº, 05 Centro, neste ato representado por seu Presidente, vereador Robson Alencar de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 11.425.267/0001-47, registrada na OAB/MG n.º 3.023, com sede na Tv. Tancredo Neves n.º 33, Conj. 801, centro, Viçosa, MG, telefone: (31)3891-8818, neste ato representada por seu titular Randolpho Martino Júnior, advogado, OAB/MG n.º 72.561, CPF n.º 674.368.626-34, telefone celular: (31)9965-0207, e-mail: randolpho@gmail.com doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2025** ao **CONTRATO Nº 031/2024**, nos termos a seguir ajustados, os quais se comprometem a cumprir e respeitar, na conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Motiva-se este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º. 031/2024 na necessidade de prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do reajuste dos preços inicialmente ajustados em 4,177800%, percentual referente ao INPC acumulado de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

1.2. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nas Cláusulas Segunda e Décima do Contrato n.º. 031/2024 e nos artigos 107, 25, § 8º, inciso I e artigo 6º, inciso LVIII da Lei n.º. 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **02 de janeiro de 2026 e término em 1º de janeiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1. Em virtude do reajuste de 4,177800%, a parcela mensal devida à empresa contratada passa a ser de R\$ 8.855,11 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

3.2. O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 106.261,32 (cento e seis mil duzentos e sessenta e um reais).



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 - www.vicosamg.br



CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01001.0103101014.003 - Manutenção do corpo legislativo
Elemento de despesa 339035 - Serviços de consultoria
Subelemento: 33903502000 - Consultoria Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

5.1. Revogam-se as disposições em contrário a este aditivo, permanecendo as demais cláusulas inalteradas e ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

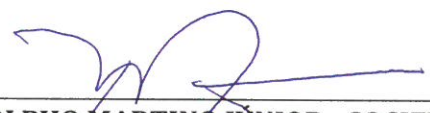
6.1. As partes elegem o foro da comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este Termo Aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

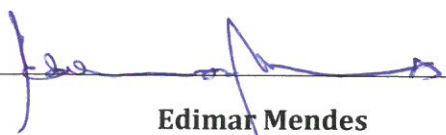
Viçosa, 18 de dezembro de 2025.

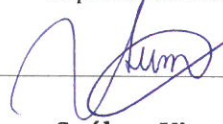

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Robson Alencar de Souza
Presidente


RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

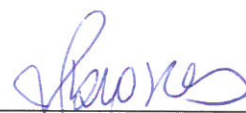
Randolpho Martino Júnior
Representante Legal


Edimar Mendes
Diretor-Geral
OAB/MG 162.089


Suélem Viana Macedo
Coordenação Jurídico-administrativa
OAB/MG 157.739

TESTEMUNHAS:


Clarice Pereira de Paiva Ribeiro
Controladora Interna


Jaqueline de Araújo Lopes
Chefe do Departamento Legislativo